

## DECLARAÇÃO

A GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.653.393/0001-56, com Matriz na Rua Senador Accioly Filho, 511 - CIC, CEP 81.310-000, na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, e Filial na Cidade de Joinville no Estado de Santa Catarina na Rua Araranguá, n.º 242, Bairro América, CEP 89.204-310 sob o CNPJ n.º 05.653.393/0002-37.

Declara para os devidos fins que, desde a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de janeiro de 2016, registrada no 3º Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a entidade deixou de ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), após desenquadramento de acordo com a ata anexada a este documento.

Joinville, 28 de junho de 2024.

---

Francisco Reinord Essert  
Presidente do Conselho Diretor



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 28/06/2024 às 12:09:43 (GMT -3:00)

DECLARAÇÃO.docx

ID única do documento: #2b6c2d07-d6b4-4eeb-a4b6-4f61bd47285e

Hash do documento original (SHA256): 25DCEDC6AFADDE5BDFD77F544808F8A2F2FC125ED39F5D42D96B4E7FC4CB8564

Este Log é exclusivo ao documento número #2b6c2d07-d6b4-4eeb-a4b6-4f61bd47285e e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- Francisco Reinord Essert (Presidente do Conselho Diretor)**  
Assinou em 28/06/2024 às 12:12:30 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

28/06/2024 às 12:09:44  
(GMT -3:00)

28/06/2024 às 12:12:30  
(GMT -3:00)

28/06/2024 às 12:12:30  
(GMT -3:00)

### Evento

Daniele Santos solicitou as assinaturas.

Francisco Reinord Essert (CPF 244.880.039-15; E-mail francisco@gerar.org.br; IP 177.75.138.87), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.

## DECLARAÇÃO

Eu, Francisco Reinord Essert, inscrito no CPF sob o nº 244.880.039-15, telefone: (41) 3039-6599 residente Rua Dr. Pedrosa 152, Ap 2103 Centro, Curitiba PR. Na qualidade de Presidente da O S Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, declaro que a referida Entidade, não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do Art.18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

Joinville, 10 de junho de 2024.

---

Francisco Reinord Essert  
Presidente do Conselho Diretor



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 10/06/2024 às 15:09:49 (GMT -3:00)

## 07 - Declaração de não qualificação

 ID única do documento: #0398da28-6afc-4a06-b57e-3f688254e001

Hash do documento original (SHA256): 71E11E5BEE08E45E835975FB16BDBACC2F0D9ED9BE208EFC5FEB4CBBF05FA499

Este Log é exclusivo ao documento número #0398da28-6afc-4a06-b57e-3f688254e001 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

-  **Francisco Reinord Essert (Presidente do Conselho Diretor)**  
Assinou em 11/06/2024 às 13:40:19 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

10/06/2024 às 15:09:51  
(GMT -3:00)

11/06/2024 às 13:40:19  
(GMT -3:00)

11/06/2024 às 13:40:20  
(GMT -3:00)

### Evento

Daniele Santos solicitou as assinaturas.

Francisco Reinord Essert (CPF 244.880.039-15; E-mail francisco@gerar.org.br; IP 189.112.64.46), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.

28 JAN 2016

4927/17

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2016



**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2016, às 10:00 horas, em segunda convocação, na Rua Ébano Pereira, nº 44 Conjunto 705, Curitiba – PR.

**CONVOCAÇÃO:** conforme edital de convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado, edição 9616, do dia 15 de janeiro de 2016, assim transcrito:

GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, convoca seus associados(as) a participar da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada, em Curitiba, Estado do Paraná, , no dia 21 de janeiro de 2016 às 9:00 horas, em primeira convocação, ou às 10:00 horas, em segunda convocação, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia: “a) Exclusão e admissão de sócios; b) Deliberar e votar o desenquadramento da associação GERAR da modalidade de OSCIP; c) Deliberar e votar o enquadramento da GERAR como entidade beneficente de associação social na área de educação (CEBAS), com consequente aproveitamento da imunidade com relação à contribuição previdenciária patronal; d) Deliberar e votar a reforma geral do Estatuto Social da GERAR para atender as deliberações dos itens anteriores; e) Outros assuntos de interesse da GERAR. Curitiba, 13 de janeiro de 2016. Tenice Terezinha Silvestre. Presidente do Conselho Diretor

**PRESENCAS:** presentes os associados da entidade, conforme evidenciado por suas assinaturas no termo de presença. **MESA: Presidente:** Tenice Terezinha Silvestre; **Secretário:** Francisco Reinord Essert. **ORDEM DO DIA:** “a) Exclusão e admissão de sócios; b) Deliberar e votar o desenquadramento da associação GERAR da modalidade de OSCIP; c) Deliberar e votar o enquadramento da GERAR como entidade beneficente de associação social na área de educação (CEBAS), com consequente aproveitamento da imunidade com relação à contribuição previdenciária patronal; d) Deliberar e votar a reforma geral do Estatuto Social da GERAR para atender as deliberações dos itens anteriores; e) Outros assuntos de interesse da GERAR. **DELIBERAÇÕES:** Declarando abertos os trabalhos às 10:00 horas, a Sra. Presidente Tenice Terezinha Silvestre, procedeu, de início, a verificação do comparecimento de sócios, constatando haver o “quorum” exigido à validade da sessão – e declarou a Assembleia oficialmente instalada e apta à apreciação e deliberação da Ordem do Dia. Convidou o Sr. Francisco Reinord Essert para secretariar a AGE e elaborar a respectiva ata. Passando a o item a) da Ordem do Dia, “ Exclusão e admissão de sócios” sugeriu que mais sócios sejam convidados para compor a GERAR e informou que na ante sala da AGE estavam sete pessoas candidatas a sócios. Os nomes dos candidatos foram apresentados bem como um breve curriculum de cada um, na sequência a presidente indagou os presentes se alguém teria restrição às pessoas, como ninguém se manifestou, a presidente abriu uma votação e os candidatos foram aprovados por unanimidade, são eles: Jocira Terezinha Sierpinski de Souza, RG 3.608.964-4, CPF 651.842.899-68, Joanna Fassbinder, RG 845.232-6, CPF 033916039-09, Milena Rita Campagnaro Moura, RG 19727579, CPF 044498149-75, Irmgard Katharina Wilhelm, RG 1.318.488, CPF 007.958.649-06, Sonia da Aparecida Binda Chaicoski, RG 39504332, CPF 473498089-68, Helmuth Jakob Wilhelm, RG 960.691-2, CPF 213.872.739-49 e Hans Fassbinder, RG 740.061, CPF 244.448.129-15. Na sequência os novos sócios foram convidados a participar as AGE e assinar a lista de presença. Passando para o item b) da ordem do dia : *Deliberar e votar o desenquadramento da associação GERAR da modalidade de OSCIP.* A presidente sugeriu o desenquadramento como OSCIP, apresentou argumentos e parecer de advogados e contador, após discussão e esclarecidas às dúvidas, foi aprovado por unanimidade dos presentes o desenquadramento da associação GERAR da

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

28 JAN 2016 4927/17



modalidade de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI). Passando ao item c) da ordem do dia: *Deliberar e votar o enquadramento da GERAR como entidade beneficente de associação social na área de educação (CEBAS), com consequente aproveitamento da imunidade com relação à contribuição previdenciária patronal;* foi aprovado pela unanimidade dos presentes que a GERAR deverá iniciar o processo para obter o enquadramento como entidade beneficente de assistência social na área de educação (CEBAS), com consequente aproveitamento da imunidade com relação à contribuição previdenciária patronal. Tendo em vista que a GERAR, de acordo com os pareceres dos advogados e contador preenche todos os requisitos para ter direito a imunidade tributária nas três esferas do governo e já tem os títulos de "Utilidade Pública Municipal e Estadual" e vai requerer também o de Utilidade Pública Federal, a AGE decidiu e autoriza a Superintendência a praticar a partir desta data os benefícios inerentes a imunidade tributária das instituições sem fins lucrativos, enquanto aguarda o enquadramento como entidade beneficente de assistência social. Passando ao item d) da Ordem do dia: *Deliberar e votar a reforma geral do Estatuto Social da GERAR para atender as deliberações dos itens anteriores;* os associados decidem alterar a Estatuto Social da associação GERAR, em coerência com as deliberações dos itens anteriores; Foram discutidas e aprovadas por unanimidade várias alterações do Estatuto Social, e que em vez de colocar na ata da AGE as alterações, solicitou a presidente que o novo Estatuto Social aprovado seja transcrito integralmente nesta ata. O Estatuto passou vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL E FINALIDADES**

**Artigo 1º - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, também designada pela sigla GERAR, é uma associação civil de caráter beneficente, educacional e de assistência social, com atividade preponderante na área de Assistência Social, sem fins lucrativos, com seus atos constitutivos arquivados no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, PR, em data de 28 de abril de 2003, sob o registro de nº 4.927, Livro "AZ", regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, sabidamente a Lei nº 10.406/02 (Código Civil), a Lei nº 9.532/97 - arts. 12 a 15, Lei 12.101/2009 e o Decreto nº 8.242/2014.

**Parágrafo Único** - A GERAR terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma da lei.

**Artigo 2º - A GERAR tem sede e foros:**

I - Sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ébano Pereira nº 44, 7º andar, conjunto 705, Centro, com registro no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, denominada **GERAR SEDE**.

II-Sub-sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Malschitzki nº 90, sala 04, Bom Retiro, Joinville, CNPJ nº 05.653.393/0002 - 37 denominada **Sub-sede Joinville**.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

28 JAN 2016

4927/17



III - Sub-sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Sete de Setembro nº 111, Centro, CNPJ nº 05.653.393/0003-18 denominada **Sub-sede Ponta Grossa**.

IV-Sub-sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Senador Pinheiro Machado nº2328, Centro, CNPJ nº05.653.393/0004-07 denominada **Sub sede Guarapuava**.

V - Sub-sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa nº 661, Jardim Cristal, CNPJ nº 05.653.393/0005-80 denominada **Sub-sede Cascavel**.

VI - Sub-sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Castelo Branco nº 1094, Maracanã, CNPJ nº 05.653.393/0006-60 denominada **Sub-sede Foz**.

VII - Sub-sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Pandiá Calógeras nº 272, Bairro Jardim Blumenau, CNPJ nº 05.653.393/0007-41 denominada **Sub-sede Blumenau**.

VIII - Sub-sede na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Liberato Nunes nº 796, Sala 05, 1º andar, Centro, CEP 88375-000, denominada **Sub-sede Foz do Itajaí**.

IX - Sub-sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Hercílio Luz, nº 1249-A, Centro, CEP 88020-001, denominada **Sub-sede Florianópolis**.

X - Sub-sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Soledade nº 442, CEP 90470-340, denominada **Sub-sede Porto Alegre**.

XI - Sub-sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumond nº 830, Bairro Aeroporto, CEP 86020-080, denominada **Sub-sede Londrina**.

**Parágrafo Primeiro** - Em busca do cumprimento de suas finalidades, a **GERAR** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** - As Sub-sedes já criadas, e quando da criação de novas, elas seguirão o presente estatuto, com as mesmas condições, com a mesma estrutura de administração, compostas pelos mesmos membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Superintendência da **GERAR SEDE**, que estarão subordinados diretamente as diretrizes definidas nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e as deliberações do Conselho Diretor.

**Artigo 3º** - A duração da **GERAR** é por prazo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades na data de sua constituição.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

28 JAN 2016

4927/17



**Artigo 4º** - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 5º** - A GERAR tem por finalidades e objetivos:

- I - a promoção do bem-estar social e do desenvolvimento regional, mediante o estímulo à geração de empregos e ao incremento de renda, além do combate à pobreza;
- II - o desenvolvimento do espírito empreendedor, através da oferta de treinamentos, cursos e palestras a micro e pequenos empresários, de modo a viabilizar a elaboração de planos de negócio e permitir-lhes o acesso a programas de microcrédito e a novos mercados;
- III - disseminação de um espírito de cooperativismo e de associativismo entre novos talentos, com vista à constituição de sociedades cooperativas destinadas à mútua promoção sócio-econômica;
- IV - o fomento à criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte;
- V - assessoria técnica a micro e pequenas empresas;
- VI - a promoção, de forma equilibrada, do desenvolvimento sócio-econômico regional;
- VII - a elaboração de projetos destinados à captação de recursos para o setor público, a serem empregados na promoção do desenvolvimento regional;
- VIII - o assessoramento a municípios para a implementação de sistemas de gestão, métodos de controle e treinamento de seus funcionários, em prol da otimização dos serviços públicos prestados à população;
- IX - a coordenação de planos de *marketing* próprios, destinados à ampla divulgação das finalidades da associação, bem como de seus objetivos específicos em cada projeto autonomamente considerado;
- X - fomentar e estimular a realizar cursos, treinamentos e palestras presenciais e à distância, destinados às finalidades da GERAR e à promoção da cultura e elevação do nível de instrução da população visando o desenvolvimento regional;
- XI - o fomento e apoio à realização de atividades de caráter cultural, inclusive no que diz com a restauração e preservação de obras tombadas pelo patrimônio histórico brasileiro;
- XII - a ampla difusão de modernas técnicas de administração, controle de finanças, *marketing* e planejamento, tanto para o setor público quanto para o setor privado, através da realização de conferências, seminários, cursos, treinamento de pessoal e elaboração de programas de informática, utilizando-se, para tanto, de recursos tais como publicações, vídeos e processamento de dados;
- XIII - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIV - o desenvolvimento e oferta de treinamentos, cursos, seminários e palestras sobre o meio ambiente, visando a conscientização em relação aos problemas ambientais, a educação ambiental e a difusão das formas de redução dos passivos nocivos ao meio ambiente;
- XV - a promoção de ações que contribuam para preservação e recomposição de áreas de preservação ambiental permanente e de matas ciliares;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

28 JAN 2016

4927/17



- XVI** - a elaboração e execução de projetos destinados a captação de recursos a serem aplicados na preservação do meio ambiente.
- XVII** - Prestar assistência, estimular, fomentar os empreendimentos de Economia Solidária, urbanos e rurais inclusive mulheres, quilombolas, Indígenas, assentados e recicladores;
- XVIII** - Prestar assistência social a família e idosos;
- XIX** - Prestar Assistência Social a crianças e adolescentes;
- XX** - Intermediar e promover mão de obra de adolescentes, jovens, adultos, portadores de deficiências;
- XXI** - Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- XXII** - Fomentar, desenvolver, executar, realizar atividades, eventos consultorias, cooperação técnica, assessoria de operacionalização, gerenciamento e execução de serviços de saúde as pessoas;
- XXIII**- Educação;
- a) Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos e portadores de deficiências;
- b) Implementar, desenvolver, avaliar, executar atendimentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapeutas, pedagógicos e serviços sociais a crianças, adolescentes, jovens, adultos, portadores de deficiências;
- XXIV** - prestar assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores inclusive assentados, Quilombolas, Indígenas, e Mulheres rurais;
- XXV** - Ser um agente de integração entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo para promover a concessão de oportunidades de estágio para estudantes regularmente matriculados e efetivamente cursando e vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, médio, profissionalizante e supletivo, executando, na medida de suas possibilidades, as seguintes atividades entre outras:
- a) Identificar para a Instituição de Ensino as oportunidades de estágios curriculares junto às pessoas jurídicas de direito público e privado;
- b) Facilitar o ajuste das condições de estágio curriculares, a constarem de instrumento jurídico próprio;
- c) Prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágio curriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas, e outros solicitados pela instituição de ensino; e
- d) Co-participar, com a instituição de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares.
- XXVI** - Desenvolver e implementar cursos de línguas, com equipe própria, terceirizados ou franqueados.
- XXVII** - Criar, implantar, recuperar, cuidar e administrar áreas de preservação permanente, firmar acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, tanto publicas como privadas, para a angariação de recursos e compartilhamento na gestão de Projetos Ambientais
- XXVIII** - Desenvolver e executar Projetos, eventos e outras ações que revertam em benefício da natureza, da sociedade e colaborem na divulgação do Brasil em todo o mundo.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

28 JAN 2016

4927/17



**XXIX** - Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos não profissionais, desenvolver atendimentos Psicossociais às crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico.

**Parágrafo Único** - Todas as atividades e objetivos dispostos nos incisos deste artigo serão realizadas sempre observando-se o princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional. Na busca de seus objetivos sociais também deve ser sempre observado o caráter beneficente da GERAR - educacional e de assistência social - com atividade preponderante na área de Assistência Social, sem fins lucrativos, por meio da garantia, defesa de direitos da criança e do adolescente, no atendimento e assessoramento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, além de operar na concessão de benefícios, em sintonia com as normas que regem a Política Nacional de Assistência Social e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

**CAPÍTULO II**  
**DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Artigo 6º** - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, a **GERAR** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

**Parágrafo Único** - Para o alcance das finalidades a que se propõe, a **GERAR** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, inclusive através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Artigo 7º** - A **GERAR** não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, tampouco distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos durante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente referidos excedentes para a consecução de suas finalidades em território brasileiro.

**Parágrafo Único** - É permitido que sócios da **GERAR** sejam eleitos nas Assembleias para os cargos de Superintendência, neste caso serão remunerados em valores a serem definidos em Assembleia ou pelo Conselho Diretor.

**Artigo 8º** - A **GERAR** adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coíbem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos decisórios adotado.



### CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL DE ASSOCIADOS

**Artigo 9º** - A GERAR é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de ASSOCIADO FUNDADOR, ASSOCIADO EFETIVO e ASSOCIADO HONORÁRIO.

**Parágrafo Primeiro** - Enquadra-se na categoria de ASSOCIADO FUNDADOR a pessoa, física ou jurídica, que participou efetivamente da constituição da GERAR, tendo comparecido à sua Assembleia Geral constitutiva e assinado a ata respectiva.

**Parágrafo Segundo** - Será admitido na categoria de ASSOCIADO EFETIVO qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda se associar à GERAR, desde que se disponha a contribuir para a consecução de suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenha sido objeto de aprovação prévia em Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - Será admitido na categoria de ASSOCIADO HONORÁRIO qualquer pessoa física cuja atuação em prol da redução do desemprego e da pobreza no Brasil tenha alcançado elevado grau de destaque, de modo a contribuir decisivamente para o incremento da renda média e do bem estar da sua população. A recomendação ao título de associado honorário deverá ser proposta, obrigatoriamente, por associado fundador ou efetivo, cabendo à Assembleia Geral a sua chancela.

**Artigo 10** - Constituem direitos de todos os ASSOCIADOS FUNDADORES e EFETIVOS:

- I - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da GERAR;
- II - participar das atividades promovidas pela GERAR e obter livre acesso às suas dependências;
- III - apresentar moções e propostas e fazer reivindicações aos órgãos da GERAR;
- IV - requerer a convocação de Assembleia Geral, observando-se o disposto no artigo 18 deste Estatuto.

**Artigo 11** - Constituem deveres de todos os ASSOCIADOS FUNDADORES e EFETIVOS:

- I - trabalhar em estrita consonância com as finalidades pretendidas pela GERAR, observando-se os preceitos de ordem ética e moral e os ditames da lei;
- II - zelar pela boa reputação da GERAR perante terceiros;
- III - comparecer com assiduidade a reuniões e assembleias gerais realizadas pela GERAR, para as quais tenha sido previamente convocado;
- IV - cumprir com exatidão todas as disposições estatutárias e regimentais da GERAR que lhe forem afetas;
- V - acatar e fazer cumprir, sempre que assim lhe for exigido, as deliberações tomadas em Assembleia Geral ou as decisões exaradas pelo Conselho Diretor.

28 JAN 2016

4927/17



**Artigo 12** - Os associados não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações assumidas pela GERAR.

**Artigo 13** - A qualquer tempo poderá o associado requerer o seu desligamento dos quadros da GERAR, mediante comunicação, por escrito, endereçada ao Conselho Diretor.

**Artigo 14** - Nas hipóteses de infração às disposições elencadas no presente Estatuto ou no Regimento Interno da GERAR, desrespeito às decisões exaradas por qualquer de seus órgãos, ou ainda cometimento de qualquer falta grave que denote justa causa, ficará o associado sujeito à instauração de procedimento interno destinado à apuração de sua culpa, assegurados, sempre, os direitos à ampla defesa e ao contraditório. Findo o procedimento, a eventual constatação de culpa implicará na exclusão do associado infrator dos quadros da associação, por deliberação em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O procedimento interno referido no *caput* do presente artigo será instaurado pelo Conselho Diretor da GERAR, mediante notificação escrita encaminhada ao associado, o qual terá direito de apresentar, por escrito, a sua defesa ao referido órgão, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da notificação. Caso sobrevenha a imposição de penalidade, o associado poderá interpor recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a sua ciência da decisão que a impôs.

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 15** - São órgãos de administração da GERAR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Superintendência Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - O mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

#### SEÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 16** - A Assembleia Geral, órgão deliberativo soberano da GERAR, será constituída por todos os associados fundadores e efetivos que estejam em dia com as suas obrigações perante a associação, e deverá reunir-se, ordinariamente, durante os primeiros 4 (quatro) meses após o término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da associação exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

**Parágrafo Primeiro** - A forma de convocação das Assembleias Gerais consistirá na afixação de edital na sede da GERAR, o qual deverá conter a respectiva ordem do dia e estar devidamente assinado pelo Diretor Presidente, sendo ainda, obrigatória a sua publicação, ao menos uma vez, em jornal de circulação no estado sede da GERAR ou no Diário Oficial do Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a data de realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da GERAR e, na sua falta, preferencialmente pelo Diretor Vice-Presidente do Conselho Diretor, que convidará um associado, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a GERAR e, em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) associados nas mesmas condições, depois de decorrida uma hora da primeira convocação.

**Parágrafo Quarto** - Salvo nos casos em que houver expressa disposição em contrário constante do presente Estatuto, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, observado o disposto no Parágrafo Terceiro acima, quanto ao quórum para a sua instalação;

**Artigo 17** - As Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas pelo Conselho Diretor e lhes competirá, privativamente:

- I - apreciar o relatório anual elaborado pelo Conselho Diretor, nos termos do artigo 20, inciso I, deste Estatuto;
- II - aprovar o balanço das operações patrimoniais realizadas e do desempenho financeiro e contábil, nos termos do artigo 20, inciso III, deste Estatuto;
- III - aprovar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor, nos termos do artigo 20, inciso I, deste Estatuto;
- IV - eleger a cada 3 (três) anos, concomitantemente, os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

**Artigo 18** - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou ainda por associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do número total de associados, desde que quites com suas obrigações estatutárias, sendo que, neste caso, deverão ser explicitados os motivos para a sua convocação e a sua realização ficará condicionada ao comparecimento da maioria dos associados que a convocaram.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de convocação a requerimento dos associados, a Assembleia somente se instalará com a presença da maioria dos associados subscritores.

28 JAN 2016

4927/17



**Artigo 19** - Competirá às Assembleias Gerais Extraordinárias:

- I - aprovar o Regimento Interno e o Regulamento para aplicação de recursos da **GERAR**;
- II - aprovar a admissão e ratificar a exclusão de associados, observado, neste último caso, o disposto no artigo 14 deste Estatuto;
- III - autorizar a alienação ou a oneração, de qualquer natureza, do patrimônio social da **GERAR**;
- IV - deliberar sobre alterações deste Estatuto;
- V - deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VI - deliberar sobre a destituição de membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- VII - deliberar sobre a dissolução da **GERAR**;
- VIII - apreciar, em última instância, os recursos previstos neste Estatuto;
- IX - deliberar sobre outros assuntos constantes da ordem do dia, de interesse da **GERAR**;

**Parágrafo Único** - Para as deliberações sobre as matérias elencadas nos incisos IV, VI e VII deste artigo, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tanto, sendo vedada a deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

**Artigo 20** - O Conselho Diretor, órgão deliberativo colegiado responsável pela administração da **GERAR**, será composto por 6 (seis) membros efetivos, designados para os cargos de DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE e 4 (quatro) DIRETORES CONSELHEIROS, os quais serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Competirá ao Conselho Diretor:

- I - dirigir a **GERAR** em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II - elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas pela **GERAR** durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- III - supervisionar a contabilidade geral da **GERAR**, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV - propor o Plano de Ação Bianual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas pela **GERAR** no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

28 JAN 2016

4927/17



V - coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras da **GERAR**, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito.

VI - supervisionar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário aprovados em Assembleia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;

VII - deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses da **GERAR**;

VIII - nomear ou destituir, a qualquer tempo e independentemente de mandato, os membros da Superintendência Executiva, bem como fixar a remuneração ou ajuda de custo para os mesmos;

IX - admitir e excluir associados, *ad referendum* da Assembleia Geral;

X - propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais da **GERAR**;

XI - requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Superintendência Executiva da **GERAR**;

XII - instaurar procedimento interno contra associados, nos termos do artigo 14 deste Estatuto;

XIII - contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses da **GERAR**.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Diretor reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Diretor Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

**Parágrafo Segundo** - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 4 (quatro) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

**Artigo 21** - A Assembleia Geral, por proposta do Conselho Diretor, poderá indicar e nomear para o cargo de PRESIDENTE DE HONRA, pessoa, associada ou não, de reputação ilibada e reconhecida na promoção das causas sociais e humanitárias, para a redução do desemprego e da pobreza no País, contribuindo para a melhoria do nível de renda e o bem estar da população.

**Parágrafo Único** - Ao Presidente de Honra é assegurado o direito de tomar parte nas discussões das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho Diretor, participar de programas e projetos e integrar grupos de trabalho e estudos, sem direito de voto.

28 JAN 2016 4927/17

SEÇÃO III  
DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA



**Artigo 22** - A Superintendência Executiva, órgão executivo e de representação da GERAR perante terceiros, será composta, originariamente, por 4 (quatro) membros designados pelo Conselho Diretor para os cargos de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, SUPERINTENDENTE INSTITUCIONAL, SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO e SUPERINTENDENTE TÉCNICO, sendo possível, todavia, a ampliação do número de cargos ou o acúmulo simultâneo de cargos, de acordo com a necessidade operacional da associação, mediante aprovação prévia em Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá ao SUPERINTENDENTE EXECUTIVO:

- I - a representação ativa e passiva da GERAR, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais, em conjunto com os demais membros da Superintendência Executiva;
- III - instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando ao Conselho Diretor;
- IV - a contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades da GERAR e à consecução de suas finalidades, observado o disposto no artigo 23 e demais normas internas da GERAR;
- V - Representar dignamente a GERAR e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
- VI - a prestação de contas ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal, quando lhe for requisitado.

**Parágrafo Segundo** - Competirá ao SUPERINTENDENTE INSTITUCIONAL:

- I - a coordenação da execução das atividades institucionais, dos programas e projetos desenvolvidos pela GERAR;
- II - Promover o fortalecimento institucional e as relações estratégicas, estimulando contatos com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III - Organizar e gerenciar a base de dados e informações sobre projetos, programas, parceiros e entidades financiadoras;
- IV - Representar dignamente a GERAR e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
- V - substituir o Superintendente Executivo e o Superintendente Administrativo em suas ausências ou impedimentos temporários.

**Parágrafo Terceiro** - Competirá ao SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO:

- I - a coordenação e fiscalização das atividades operacionais desenvolvidas na sede da GERAR;
- II - a organização dos quadros sociais da GERAR, do ponto de vista administrativo;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

28 JAN 2016

4927/17



- III - o gerenciamento administrativo e financeiro da **GERAR**;
- IV - Representar dignamente a **GERAR** e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
- V - substituir o Superintendente Executivo e o Superintendente Institucional em suas ausências ou impedimentos temporários.

**Parágrafo Quarto** - Competirá ao SUPERINTENDENTE TÉCNICO:

- I - desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pelo Conselho Diretor e Superintendência Executiva;
- II - Representar dignamente a **GERAR** e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- III - substituir o Superintendente Executivo, Superintendente Institucional e o Superintendente Administrativo em suas ausências ou impedimentos temporários.

**Artigo 23** - Competirá exclusivamente à Superintendência Executiva firmar todos os atos e documentos que gerem direitos e obrigações para a **GERAR**, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como Termos de Parceria, convênios contratos, termos aditivos e distratos, abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a **GERAR**, ser assinados por, no mínimo, 2 (dois) de seus Superintendentes em conjunto.

**Artigo 24** - Poderá a Superintendência Executiva constituir um ou mais procuradores para a prática, total ou parcial, das atividades descritas no artigo anterior.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas pela Superintendência Executiva deverão:

- I - ser assinadas pelo Superintendente Executivo;
- II - especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o Artigo anterior;
- III - vedar o substabelecimento;
- IV - conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 25** - O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização das atividades realizadas pela **GERAR**, será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, o qual será eleito em Assembleia Geral Ordinária para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

28 JAN 2016

4927/17



**Parágrafo Primeiro** - Caberá aos membros do Conselho Fiscal, logo após realizada a eleição e de comum acordo, designar ao cargo de Presidente do órgão, um de seus membros efetivos;

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

**Artigo 26** - Competirá ao Conselho Fiscal:

- I - opinar sobre o Relatório Anual elaborado pelo Conselho Diretor, referente ao desempenho financeiro e contábil, à demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos, bem como às operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Assembleia Geral Ordinária;
- II - emitir parecer sobre o Orçamento apresentado pelo Conselho Diretor, relativamente à previsão das receitas e despesas para o exercício social seguinte;
- III - analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e da Superintendência Executiva, a prestação de contas realizada periodicamente pela Superintendência Executiva e os demais atos administrativos e financeiros;
- IV - opinar sobre despesas extraordinárias e sobre quaisquer outros documentos de natureza contábil e financeira;
- V - comunicar de imediato ao Presidente do Conselho Diretor qualquer anormalidade ou irregularidade que constatar durante a verificação das contas da GERAR.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

**Artigo 27** - As eleições para os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, tanto efetivos, quanto suplentes, serão realizadas simultaneamente, a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do mandato dos membros em exercício.

**Parágrafo Único** - A votação será secreta e o cômputo dos votos será realizado por chapa, exceto na hipótese prevista pelo Parágrafo Segundo do artigo 29 deste Estatuto.

**Artigo 28** - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser publicado em jornal de circulação no Paraná ou no Diário Oficial do Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário e local da votação em assembleia.

28 JAN 2016

4927/17

4927/17



**Artigo 29** - Anteriormente à realização das eleições para os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente da GERAR, contendo a assinatura de um dos seus integrantes, além do nome de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do edital de convocação para a votação em Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá ao Conselho Diretor, oportunamente, nomear uma Comissão para definir e aplicar as normas disciplinadoras dos trabalhos eleitorais no dia da votação.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de haver apenas uma chapa registrada nos termos indicados pelo *caput* deste artigo, a votação será realizada em aberto, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

**CAPÍTULO VI  
DA RENÚNCIA E PERDA DE MANDATO DE CARGO ELETIVO E DAS  
SUBSTITUIÇÕES**

**Artigo 30** - Os membros eleitos para compor o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da GERAR sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio da GERAR;
- II - grave violação à disposição expressa no presente Estatuto;
- III - desídia ou baixo rendimento no desempenho de suas funções estipuladas por este Estatuto.

**Parágrafo Único** - A eventual perda de mandato será declarada oficialmente pelo Conselho Diretor, sendo cabível, contra esta decisão, recurso dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua ciência, para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 31** - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante entrega da respectiva Carta de Renúncia, endereçada ao Conselho Diretor.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de renúncia do Presidente do Conselho Diretor, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada a outro membro do órgão, para que este, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua ciência, reúna o Conselho Diretor para a tomada das providências necessárias.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de renúncia coletiva e simultânea dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, inclusive dos membros suplentes deste último, caberá ao Presidente do Conselho Diretor, em seu último ato como tal, convocar a Assembleia Geral Extraordinária a fim de que se constitua, provisoriamente, uma Diretoria composta por 3 (três) membros, a qual ficará responsável pela realização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua constituição, de eleições para os cargos em vacância, pelo restante do prazo estabelecido para o mandato dos membros sucedidos.

**Artigo 32** - Na hipótese de renúncia, destituição, falecimento ou impedimento permanente de um dos membros do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, a substituição para o seu cargo deverá ser feita de forma a se observar a seguinte regra:

- I - Conselho Diretor:** o Diretor Vice-Presidente deverá ocupar o cargo deixado pelo Diretor Presidente; o Primeiro Diretor Conselheiro integrante da chapa eleita deverá ocupar o cargo deixado pelo Diretor Vice-Presidente;
- II - Conselho Fiscal:** as vagas de membro do Conselho Fiscal serão substituídas pelos respectivos suplentes, na ordem em que constem da chapa eleita.

## CAPÍTULO VII DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

**Artigo 33** - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pela **GERAR** para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I** - as contribuições de seus associados;
- II** - os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público;
- III** - os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV** - as doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V** - a comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas pela **GERAR**, de acordo com o artigo 5º deste Estatuto.

**Artigo 34** - O patrimônio da **GERAR** constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da **GERAR** terão obrigatória aplicação dentro do território nacional, na forma disposta no art. 5º deste Estatuto e por seu Regimento Interno.

**Parágrafo Segundo** - Constituem o ativo permanente da **GERAR** todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.



**Artigo 35** - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da incorporação, fusão, cisão, dissolução, ou extinção da GERAR, seu patrimônio será transferido a outra entidade congênere ou afim, sem fins econômicos ou lucrativos, que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

**Artigo 36** - Na hipótese de a GERAR ser dissolvida, o seu acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei, preferencialmente que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

### CAPÍTULO VIII DAS GRATUIDADES

**Artigo 37** - No atendimento de suas finalidades institucionais, na forma do art. 5º deste Estatuto, a GERAR em sua ação de Assistência Social concede gratuidades na prestação de seus serviços e atendimentos, a serem prestados observando-se o princípio da universalidade, de forma continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários, da coletividade e do bem comum.

### CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 38** - A prestação de contas da GERAR observará:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com manutenção de escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem sua exatidão;
- II - a publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 39** - A GERAR será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, na hipótese de se tornar impossível a continuação de suas atividades, no quorum previsto neste Estatuto.

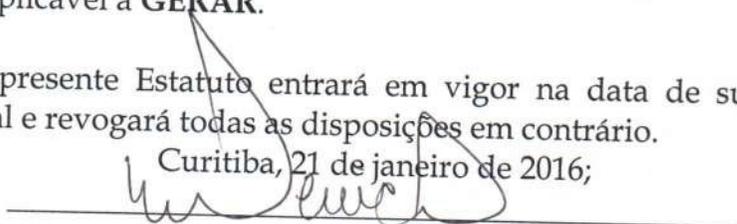


**CAPÍTULO XI  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

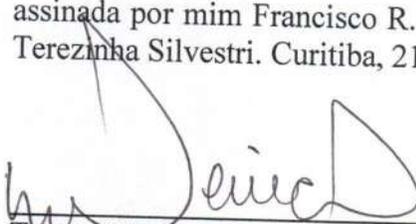
**Artigo 40** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável à GERAR.

**Artigo 41** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral e revogará todas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2016;

  
 \_\_\_\_\_  
**TENICE TEREZINHA SILVESTRE**  
 Presidente do Conselho Diretor

*Passando para o item e) da ordem do dia Outros assuntos de interesse da Entidade. A presidente franqueou a palavra aos presentes e indagou se alguém queria fazer uso da palavra. A Sra. Silvani Longblood Antunes, sócia e conselheira, pediu a palavra e disse que por razões particulares quer se desligar como sócia da GERAR. O pedido foi aceito pela AGE e a presidente agradeceu a Sra. Silvani pelo seu tempo e trabalhos realizados. Como ficou vago um dos cargos no Conselho Diretor com a saída da Sra. Silvani foi feita uma votação para seu preenchimento e por unanimidade foi eleito o Sr. João Roberto Lupion. Neste momento o Presidente agradeceu a todos e deu posse ao Conselheiro. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, a Sra. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim Francisco R. Essert, Secretário da Assembleia e pela Sra. Presidente Tenice Terezinha Silvestri. Curitiba, 21 de janeiro de 2016.*

  
 \_\_\_\_\_  
**TENICE TEREZINHA SILVESTRE**  
 Presidente da Assembléia

  
 \_\_\_\_\_  
**FRANCISCO REINORD ESSERT**  
 Secretária da Assembléia

**COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 76.500.180/0001-32 - NIRE 41.3.000.5081-3  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015**  
Local e Hora: Teleconferência realizada na Sede da Companhia, situada na BR 376, nº 16.900, na cidade de São José dos Pinhais, às 12:00h. Convocação: Os Conselheiros foram previamente convocados na forma do parágrafo 1º do artigo 15 do Estatuto Social. **Presença:** Herminio Vicente Smania de Freitas, Dennis Edward Norman, Jesse Joel Hackney Junior e Carlos José Rolim de Mello. O conselheiro Jorge Michel Lepeltier enviou sua declaração de voto antecipadamente. **Mesa:** Carlos José Rolim de Mello, Presidente; Gabriela Las Casas, Secretária. **Ordem do Dia:** 1) Analisar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao 3º trimestre de 2015. **Deliberações:** O Conselho de Administração deliberou: 1) Analisar, revisar e autorizar por unanimidade, o encaminhamento das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao 3º trimestre de 2015 para divulgação ao mercado. O conselheiro Jorge Michel Lepeltier enviou declaração de voto a favor, que se encontra arquivada na Sede da Companhia e na CVM e BM&F Bovespa.; 2) Autorizar os Diretores da Companhia a adotar todas as medidas necessárias à consecução da deliberação acima. **Encerramento:** Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos conselheiros, que em seguida a assinam. São José dos Pinhais, 12 de novembro de 2015. Carlos José Rolim de Mello - Presidente, Gabriela Las Casas - Secretária. **Conselheiros:** Jesse Joel Hackney Junior, Carlos José Rolim de Mello, Herminio Vicente Smania de Freitas, Dennis Edward Norman, Jorge Lepeltier. JUCEPAR nº 20156766051 em 11/12/2015. Libertad Bogus - Secretária Geral.

2498/2016

**COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 76.500.180/0001-32 - NIRE 41.3.000.5081-3  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015**  
Local e Hora: Teleconferência realizada na Sede da Companhia, situada na BR 376, nº 16.900, na cidade de São José dos Pinhais, às 14:00h. Convocação: Os Conselheiros foram previamente convocados na forma do parágrafo 1º do artigo 15 do Estatuto Social. **Presença:** Herminio Vicente Smania de Freitas, Dennis Edward Norman, Jesse Joel Hackney Junior e Carlos José Rolim de Mello. O conselheiro Jorge Michel Lepeltier enviou sua declaração de voto antecipadamente. **Mesa:** Carlos José Rolim de Mello, Presidente; Gabriela Las Casas, Secretária. **Ordem do Dia:** 1) Apreciar o plano de participação nos lucros de 2015; 2) Apreciar a renúncia apresentada pelos conselheiros Dennis Edward Norman e Jesse Joel Hackney Junior; e 3) Aprovar a indicação dos senhores Scott Michael Tracey e Robert Charles Westminster ao Conselho de Administração. **Deliberações:** O Conselho de Administração deliberou, por maioria e sem reservas: 1) Aprovar, em conformidade com o disposto no artigo 14, inciso XXII, do Estatuto Social da Companhia, o plano de participação nos lucros de 2015. O conselheiro Jorge Michel Lepeltier enviou declaração de voto a favor, que se encontra arquivada na Sede da Companhia e na CVM e BM&F Bovespa.; 2) Acatar a renúncia apresentada pelos conselheiros Dennis Edward Norman e Jesse Joel Hackney Junior; 3) Aprovar, conforme disposto no artigo 12, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia, a indicação para os cargos de membros do Conselho de Administração, com término de mandato unificado na Assembleia Geral Ordinária de 2016, dos senhores: (i) Scott Michael Tracey, norte-americano, casado, administrador, portador do passaporte nº 442909984, residente e domiciliado na Cidade de Charlotte, Estado da Carolina do Norte, Estados Unidos da América e (ii) Robert Charles Westminster, norte-americano, casado, administrador, portador do passaporte nº 215282246, residente e domiciliado na Cidade de Charlotte, Estado da Carolina do Norte, Estados Unidos da América. Os membros do Conselho de Administração eleitos são empossados em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro próprio, e declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e 4) Autorizar os Diretores da Companhia a adotar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações acima. **Encerramento:** Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos conselheiros, que em seguida a assinam. São José dos Pinhais, 30 de novembro de 2015. Carlos José Rolim de Mello - Presidente, Gabriela Las Casas - Secretária. **Conselheiros:** Jesse Joel Hackney Junior, Carlos José Rolim de Mello, Herminio Vicente Smania de Freitas, Dennis Edward Norman, Jorge Lepeltier. JUCEPAR nº 20156766043 em 11/12/2015. Libertad Bogus - Secretária Geral.

2489/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Futuragro Distribuidora de Insumos Agrícolas LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Armazenamento e Comércio de insumos e defensivos agrícolas instalada na Rodovia do Xisto BR 476 KM 171, município de Contenda, Estado do Paraná.

2418/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
LAURO DA SILVA FERREIRA - ME CNPJ 11228733/0001-02 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para implantação de BARRAÇÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS a ser implantada no município de Antonio Olinto - Paraná.

28 JAN 2016

28/1/2016



**GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Pelo presente edital, convoca seus associados (as) a participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ébano Pereira, nº 44 conjunto 705, no dia 21 de janeiro de 2016 às 9:00 horas, em primeira convocação, ou às 10:00 horas, em segunda convocação, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia: "a) Exclusão e admissão de sócios; b) Deliberar e votar o desequilíbrio da associação GERAR da modalidade de OSCIP; c) Deliberar e votar o enquadramento da GERAR como entidade beneficente de assistência social na área de educação (CEBAS), com consequente aproveitamento da imunidade com relação à contribuição previdenciária patronal; d) Deliberar e votar a reforma geral do Estatuto Social da GERAR para atender as deliberações dos itens anteriores; e) Outros assuntos de interesse da GERAR" Curitiba, 13 de janeiro de 2016. Tenice Terzinha Silvestre. Presidente do Conselho Diretor.

2401/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
IMPÉRIO COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME (CNPJ 23.221.006/0001-94) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS a ser implantada RUA CARLOS GOMES, 387, LOTE RURAL B. GLEBA PEROLA, PÉROLA - PR.

1360/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR E COMERCIALIZAÇÃO COM VALIDADE DE 29/02/2016 instalada AV TIRADENTES,4455 SETOR INDUSTRIAL - LONDRINA/PR.

2111/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR E COMERCIALIZAÇÃO instalada AV TIRADENTES,4455 SETOR INDUSTRIAL - LONDRINA/PR.

2130/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
JONAS SALES - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, SUCATA DE PLÁSTICO E SUCATA METÁLICA a ser implantada NA RUA DO ROUXINOL, 455-A, JD. WALDEMAR HAUER, CEP 86030-460, LONDRINA-PR.

1954/2016

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
O senhor Ricardo Castellar de Farias torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Recria a ser implantada no Sítio Granja Faria Recria, no Bairro São Francisco do Imbuá, no município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

2217/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
O Senhor Ricardo Castellar de Farias torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Avicultura de Recria a ser implantada no Sítio Granja Faria Recria, no Bairro São Francisco do Imbuá, no Município de Congonhinhas, Estado Do Paraná.

2222/2016

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A empresa Lavanderia Industrial Lavivest Ltda. torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Lavanderia e Tinturaria Industrial instalada na Rodovia PR 082, s/n, Lote 405-A, Zona Rural, município de Cianorte, Estado do Paraná.

2304/2016

28 JAN 2016

4927/17



Termo de presença a Assembléia Geral Extraordinária, da GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional realizada em data de 21 de janeiro de 2016, às 09:00h, em primeira convocação e as 10:00h em segunda convocação, na Rua Ébano Pereira, 44 conjunto 705 -Centro, Curitiba – PR.

NOMES	ASSINATURAS
TENICE T. SILVESTRE	
FRANCISCO REINOLD ESSERT	
HELOISA ARNS NEUMANN STUTE	
SILVANI JONGHLOON	
• JORST J. STAUT	
Paulo Roger Kuster	
EDSON ALVES FARIAS	
KATHARINA ESSERT	
João Roberto Johnson Melho	
Sauferneuf	
MAURICIO LEOPOLDO SCHMITZ	
Antonio Carlos L. Oliveira	
Wilson Molini	
Sonia da Aparecida B. Glavaes	
Jaana Fassbinder	
Jaana Fassbinder	
HELMUTH J. WILHELM	
Ingrid St. Wilhelm	
milená Rita Campagnaro mana	
Jaína - G. B. de Souza	